

Estado do Espírito Santo CNPI 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO Nº 109/2019 PROCESSO Nº 000417/2018 TOMADA DE PREÇOS № 001/2019

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA FELIPPE ENGENHARIA LTDA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Wutke, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FELIPPE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.210.917/0001-71, com sede na Rua Calegari, nº 746, Bairro Rúbia, CEP 29.830-000, Nova Venécia/ES, por seu Representante Legal, Sr. Ailson Soares de Oliveira, portador do RG nº 790.294 - SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 897.670.397-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de 12/06/2019 ás 09h00min, referente a TOMADA DE PREÇOS № 001/2019 devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000417/2018, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme Plano de Aplicação FUNCOP aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS através da Resolução CMAS № 003/2017 e aprovado pela Comissão de Acompanhamento – CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES —. FUNCOP através da Resolução CA/ES Nº 25 de 20 de dezembro de 2017.
- 1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS № 001/2019, e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminul ou exclui essa responsabilidade.
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.
- 2.3. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.
- 2.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.
- 2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um "PREPOSTO", com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.
- 2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.



CNPJ 36.350.346/0001-67 Estado do Espírito Santo Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA.
- 3.2 O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 3.3 O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.
- 3.4 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.
- 3.5 A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.
- 3.6 Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 217.450,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais); Em moeda vigente no país.
- 4.2. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.
- 4.3 Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.
- 4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.
- 4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.
- 4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.
- 4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.
- 4.8. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.
- 4.9. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc., pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail; vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- **5.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- **5.2** Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Evandro Geraldo do Carmo Medeiros**, engenheiro civil, registrado no CREA sob n° 715848/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 730.439.746-20, RG 5.175.878 SSP/MG, morador na Rua Vereador Alaci Costa, Bairro Centro Barra de São Francisco ES, designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Andréia da Silva Mariano**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 098.289.787-17, Identidade n°1.910.087 RG-ES, moradora Rua Jacob Ost, s/n°, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- **5.3** À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- 5.4. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.
- **5.5.** Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contração;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.
- **5.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.
- **5.7.** Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.
- 5.8 A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 10.872,50 (dez mil oitocentos e setenta e dois e cinquenta centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.
 - 5.8.1 A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) <u>João Victor Oliveira Furtado</u>, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

Tw



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 5.9 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.
- 5.10 A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **6.1.1** A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.
- **6.1.2** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes deque possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.
- **6.1.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- **6.1.4** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.
- **6.1.5** Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.
- **6.1.6** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.
- **6.1.7** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.8** É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.
- **6.1.9 -** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.
 - **6.1.9.1** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- **6.1.10.** É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **6.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.
- **6.2.2.** Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;





CNPI 36.350.346/0001-67 Estado do Espírito Santo Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 6.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 6.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;
- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
000444	13900010000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

- 8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito:
 - b) multa sobre o valor global da contratação:
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 8.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.
 - 8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.
 - 8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.
 - 8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
 - 8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
 - 8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
 - 8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,





Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- **8.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.
- **8.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.
 - **8.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **8.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.
- **8.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1. Será representante da CONTRATADA, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) **Ailson Soares de Oliveira**, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **10.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.
- 10.2. A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

- 11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 000417/2018.
- 11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da Tomada de Preços nº 001/2019, Processo nº 000417/2018, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

Iw

__ 🔌



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.
 - 13.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser:
 - 13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 13.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido:
- **14.2. PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- **14.3. DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.
- **14.4.** A **CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 15.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
 - a Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
 - b Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - 15.1.2 Por acordo entre as partes:
 - a Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
 - b Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;
 - c A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

_ 🛭



CNPI 36.350.346/0001-67 Estado do Espírito Santo Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- d Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 15.2 Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

PU = Pufes x Pcontratada / Pcontratante, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

Pcontratada = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

Pcontratante = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1 — Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

 $R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L - Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35-FGV) Índice "L" com indicador "n" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento Índice "L" com indicador "0" = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

- 16.3 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 16.4 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.
- 16.5 Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da Tomada de Preços nº 001/2019, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.
- 16.6 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 16.7 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 16.8 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GENERALIDADES

- 17.1 A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.
- 17.2 Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.
- 17.3 O CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da CONTRATADA, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.
- 17.4 Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.
- 17.5 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Vila Pavão/ES, 18 de Julho de 2019.

18.1. As partes elegem de comum acordo, σ Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Irineu Wutke Prefeito do Município CONTRATANTE	FELIPPE ENGENHARIA LTDA CONTRATADA
Testemunhas:	
1 Nome:	2 Nome:
CPF:	CPF:

Vila Pavão

PREFEITURA

CONTRATO 109/2019

Publicação Nº 213740

RESUMO DO CONTRATO Nº 109/2019

PROCESSO Nº 000417/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES. CONTRATADA: FELIPPE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme Plano de Aplicação FUNCOP aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução CMAS Nº 003/2017 e aprovado pela Comissão de Acompanhamento – CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES – FUNCOP através da Resolução CA/ES Nº 25 de 20 de dezembro de 2017.

VIGÊNCIA: 180 Dias.

VALOR TOTAL: R\$ 217.450,00.

¿CURSOS FINANCEIROS: Ficha 444.

Vila Pavão/ES, 18/07/2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 106, 107 E 108/2019.

Publicação Nº 213725

RESUMO DO CONTRATO

Nº 106/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES. CONTRATADO: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de material para execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

'GÊNCIA: 31/12/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.817,12.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 408 e 411.

Vila Pavão, ES, 15/07/2019.

IRINEU WUTKE

Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO

Nº 107/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão - ES.
CONTRATADO: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de material para execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

· Ju

\$



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS № 005 / 2019

EMPRESA: FELIPPE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Calegari, nº 746, Bairro Rúbia, CEP 29.830-000, Nova Venécia/ES.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 001/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão desta.

VALOR: R\$ 217.450,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Com a presente vimos autorizar a empresa citada a cima a dar início aos serviços de construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme Plano de Aplicação FUNCOP aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução CMAS Nº 003/2017 e aprovado pela Comissão de Acompanhamento – CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES – FUNCOP através da Resolução CA/ES Nº 25 de 20 de dezembro de 2017, conforme Contrato nº 109/2019 de 18 de julho de 2019.

Vila Pavão/ES, 29 de Julho de 2019.

Irineu Wutke
Prefeito do Município

Recebi a 1ª via deste documento

Em 2910712019

Ailson Soares de Oliveir

Sócio Administrador Felippe Engenharia Ltda

Vila Pavão

PREFEITURA

DISPENSA Nº 053-2019

Publicação Nº 215677

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000963 / 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053 / 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO AMORIM, PLACAS EM LONA, PINTURA EM PAREDE, BANNERS E ENTRE OUTROS.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 000963/2019, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor do microempreendedor individual: JUAREZ PEREIRA BARBOSA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.458.550/0001-09, no valor total de R\$ 17.352,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e dois reais), para a contratação em referência, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conseqüência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Vila Pavão, ES, 29 de Julho de 2018.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO P.P 030/2019

Publicação Nº 215678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030 / 2019

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo nº 003115/2018, do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de agroindústria e mecanização agrícola, em favor das empresas ASAP COMERCIAL EIRELI no lote 4 no valor total de R\$ 176.000,00 (cento a setenta e seis mil reais), COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI nos lotes 2 e 3 no valor total de R\$ 21.400,00 (vinte um mil quatrocentos reais) e SUDESTE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E REPRESE. EIRELI no lote 1 no valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Vila Pavão/ES, 29 de Julho de 2019.

Irineu Wutke

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS 005/2019

Publicação Nº 215852

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº 005 / 2019

EMPRESA: FELIPPE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: Rua Calegari, nº 746, Bairro Rúbia, CEP 29.830-000, Nova Venécia/ES.

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 001/2019

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da emissão desta.

VALOR: R\$ 217.450,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Com a presente vimos autorizar a empresa citada a cima a dar início aos serviços de construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, conforme Plano de Aplicação FUNCOP aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS através da Resolução CMAS Nº 003/2017 e aprovado pela Comissão de Acompanhamento -CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP através da Resolução CA/ES Nº 25 de 20 de dezembro de 2017, conforme Contrato nº 109/2019 de 18 de julho de 2019.

Vila Pavão/ES, 29 de Julho de 2019.

Irineu Wutke

Prefeito do Município

Recebi a 1ª via deste documento

Ailson Soares de Oliveira Sócio Administrador

Felippe Engenharia Ltda



AS PREFEITURA DE VILA PAVAO

A Berkiev Litternational do Brasil Seguros 5/A tem a sausfação em tê-lo como Segurado. Segue em intexo à abblice de Seguro Garanda nº 014147019000807750112580, emitida em conformidade com a MD nº

3.700-72901 que institulu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a nutenticidade, o integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Esto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validane juridica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas centricadas digitalmente.

Alèm da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá sel verificada anaves de nosto site vivivi berkley com br. e confirmada após 7 (sete) das uterida emissão da apolicejendosso, através do site vivivi susep gou bri utilizando o nº 01414201900/8077501125800()0000.

HERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142019000807750112580 - ENDOSSO 0000000





ins Rissen M1 to 34-4 till Carifoado 11DE19011156555C Data is Hora Asiar Jul 23 () 15 (2.3494) ALEXANDRO BARBOSA SANKES Nº DE Sene: DO CIENTICADO: 11 DE 1901 11 SE 3C 14 Deta e Hura ALLEI JUE 23 2019: 2:34PM.

O PPENDENTE DA REPUBLICA no uso de atrabição que he eferese a an 52 de Canatarção, atria a segunte Medide Premisiva de los libras de los

An 1º - Fice instituída a Infra-Estratura de Chaves Publicas Brasileras - ICP Brasil para garante a unerecedade, a integra-princia de concumentos em terme aestónica das apocações de suporte e das apocações habilitados; que utilizam cantificado como a realizaçõe de transpoções dehárimos asquisar esta.

N* Applice: 014142019000807750112580 - ENDOSSO 0000080 Controls Interno: 1139552
Data da publicação Jul 23 2019 2 34PM
Publicado por Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASII SEGUROS SA - 01414

Berkley Man Community



E-VITORIA	014142019000807750112580	0000000	9629370	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI		EXECUTANTE CONSTRUTOR	
	DEMONSTRATIV	O DE PR	EMIO	1072471217

Periode de Vigência: 18/07/2019 a 15/08/2020

Politica Liquida	93	149.43
Raidena de l'aconaments	175	3.00
11) Cystil de Cadastiu e Accimpanhamento de Crédito	R\$	9.00
	-	-
#1900 V 200	-	

Condição de Pagamento Numero de Prestações. 18 Prestação 149,43

Diemais Prestações 0,00 Forma de Cobrança:

04/08/2019

MODALIDADES	PRÉMIO TARIFARIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	43 (-9.4)

(*) Conforme disposicies de Circula SUSEP 401 de 25 de feverens de 2010 e feto fectos Aluenai, processo SUSEP et 1941 e 00141/2001-41 aprovada em 26 de antigen de 2017

Um desdenemble a um 12 74/102 enformames que incodem as alquidoss de 0,65% de PTS/Faxe, o de 4% de CDFINS botor (os prémios de sejurioralas combinados a planos de carácter previdenciamidos pagamentes destanados y barios de capitalização, hectuados por individados en hispasição executivo.

Berkley Brasi Secures



A VITORIA		014142019000807750112580	0000000	9629570	23/07/2019
Y RISCOS FINANC	EIROS	/5-GARANTIA SEGURADO - SETO	R PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	
-		DADOS DO SI	GURADO		
PREFETTURA DE V	ILA PAVAD			(NP) 36.350/346/000	1.42
TR PAVAG			80	Conserved	
19841-000	CENTRO	y vii	A PAYÃO		s l
THE PARTY OF THE P	THE SHAPE	DADOS DO Y	ROGAMO		Market Hilland
PELIPPE ENGENMA	AUL LIDA			04.210.917/000	1-71
R CALEGARS 746	RUELA		0	Companients	in the self
29830-000	RUBIA	NO NO	VA VENECLA		\$ 100 THE

n BERGET I INTERNATIONAL DO BRANTE SERVINO EM 2014, a sequir demonraria y MEDIDACKIR. Hando en visa o imposso de seguir menoranda que de la servinante pero "Composito" com contractor, organisa sia exis-ernado no presente Aporce, fica incarado parte integrante deste cantidate, conquisa a Mareciar o "MEGIDACO" de-ciena. Escada e "Procesa" en esta e que fizam porte infegrante de presente apolice, se reparações pascinarias reque i junto de vincimo com de invendendo parte, escelana o policidaria antesas.

CARRANTES:

101AL DE IMPORTANCIA SE GURAZIA: RE 10.872 NO 10EZ MIL E OTTOCIATIOS É SETENTA E DOIS RÉAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIOSRICIA DAS JARDES DO DE 4 ED 20 JUANDO DE 2019 AS 24 0004 DO DEA 16 DE ADOSTO DE 2019.

Rem fiscando parté inceptime e indepenhant de presente aprilice, ou inequintes AMBICOS que des instituciones.

3) Condição Establicationes.

3) Condição Establicationes.

3) Condição Establicationes.

5) Condição Establicationes.

5) Condição Establicationes.

5) Condição Establicationes.

5) Condição Establicationes.

6) Condição Establicationes.

7) Con

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

#\$ 10 BF2.50 18/07/2019 #502 EXECUTANTE CONSTRUTOR CORRETOR - Magalhães e Souza Corretora de Seguros Ltda

Seguradora DEDELEY INTERNATIONAL DO BRADIL SEGURIOS SA 31414 Endianção do Presidente Auceleus Aucelouses 1455 IX andias São P 07/021.544/0001.89 8AC 9005-777-323

Visa fast com a Dividuota bender tigue para 1800-797-1444 ou since um a merigara, presidente Oberber som br

Commission and the contract of the contract of

Berkley In all Legal Section 3

ENVIOLENT STORES OF STREET OF STREET OF STREET OF STREET

Pagine 2/15



CONDICÕES PARTICULARES

8-VITORIA	014142019000807750112580	0000000	9629570	23/01/201
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SE	TON PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

A BONGET INTERNATIONAL CO. BRACE SEQUENTS SA - 31419, mactual no CMP3 was in PF de 07.021.5440001499, coin in Presidence Insterior Sciences (155.51) ander San Paulos SB, attacks dests Applice de Seguino General, general en 35 PRESENTIA COI (14). A PAULO (140.0000 or 10) (15) 00 or 00 il 10.50 (14), 00 (15) 00 or 00 il 17 PAULO (15). 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15) 00 (15)

Produceste - Entitul Festit, COAC-NUTDR Importance Segurate - 43 50 877, 50 regional - pair 24 00h oc par 10 pe hilher de 2019 Ar 24 00h do pla 10 de Aquato de 2020

SSTE CENTRATO DE SEQUED GARANTE A INDENCIAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FISADO NA APÓLICE, PELOS PRENJEZOS DECORRENTES DO BAZUME EMPANTO DAS ORRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TIGADOR NA HONATA DO CENTRATO HOMELTIA; DEBUNCO DO PROCESSO Mª 9/1001 É EDITA, Mª TOMANA DE PREDIO DUZGOS, QUE PO DOS CONTRATO PROMISOCO DO CONTRATO PROVINCIO EN DE DOS SERVIÇOS COMPONED CONTRATO DIPOSOS DESCRITO NA CLAUSULA DO DEJETO DO CONTRATO PROMISO ENTRE DI TO SEGUENDO.

VITORIA, 23 DE JULHO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003056/2019

ABERTURA: 30/07/2019 HORA: 09 31 53 REQUERENTE: FELIPPE ENGENHARIA LTDA -EPP

ASSUNTO: REQUERIMENTO







OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

B-VITORIA	014142019000807750112580		9629570	23/07/2019	
7-RISCOS FINANCEIROS	73-GARANTIA SEGURADO - SETO	OR PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	MERCHIEN.	

). Flux applice e emitido de atendo com las condições da Circular da SUSEP (19 4/771) e fice expressamente estabelecido que pára todos os fins e efectos de direido, a requisida do sinstra observaria o disposto mai Condições Serias e Espersiras da presante Applica.

mento ou endosso de apolice antenormente l'illiecida por esta segulisdora referente

3. A presente apolica, de recos decianados, assegura o cumpomento das obrigações direitas do ton-ados gerandr o segunição, especificamente descritas no dispito desta applica, de acodo com a modelidade de seguno-guaratia nidecada na mesma, you assegurando o grapamento de gualquer donas sociadades, indentidades i servicimas desas arbeitantes, kinorio resumbina, despessa la colinicidade de visabilidade como acodes as servicimentes, alto assegurando, anota, recos referentes a outros ramos ou modelidades de seguno, obrigações quanto ao pagamento de tutorios, obrigações trabalistad de outropier naturada, os pegunidade social, quebris de sigili o confidenciadades em confirmidade com a legislações nacional aplicavel ao seguino-garantia.

4 do acetar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não tará responsabilidad: de indenicar restamenho evento a copertura desta generato, as for constatado qualquer indico de sinistro ou madimiginmento contrarual que tenna onçeni pilitencir a data de investado ou presenta intermiento a pued destena dos presententes informados por Segurados à Apontações.

B. Consoleranco que este Seguinda e maigra o Grupo vi R. Desters Cargo-shor y ambito a Cargorische virta Sociedade Anjineta Optic. American que se sindro divi as tiermas e Legislações interacionas e Jeritanto, deve manter policia de proteçõe aou presenta e terra des resoluções aos hinções investa, as liei ao explanterios de lambo Corposa, Reno Unido e policitados protectivas protectivas de controlas de comornidas, estão estados todos é qualesquer projudos(plantors restamados por pessos finas e outridos que respons circo atributos y finas targos estados sociedades policitados que respons circo atributos y finas targos en estados estados de comornidas que responsa circo atributos y finas targos estados en entras Control de Cargos de Ca

Berkley stand Sequitor

Berkley Brand Segment

Pigna 5115



CONDICÕES ESPECIAIS

THE APPEAR SHOW TO SEE THE STATE

8-VITORIA	014142019000807750112580 0000		9629570	23/07/2019	
2 DISCOS EINANCEIDOS	75-GARANTIA SEGURADO - SET	OR HURLT F	WEGUTANTS CONSTRUTOS		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no its análise, ficar comprovada a inadimplância do tomador em releção as obrigações cobertar sinistro ficará caracterizado, devendo a espuradora emitir o relaciorio final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO

CONDICÕES ESPECIAIS

8-VITORIA	014142019000807750112580	0000000	9620570	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	73-GARANTIA SEGURADO - SETE	DR PÚBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETO: 1. Ella comunido de reguro parante, a indensação, até o valor da garanda fixado ná apolice, pelos prejutos decomentes do ineclopiemento das obrigações assumbles pelo tomador no contrato principal, para construção, formecemento ou presação el serviços.
2. Encontramine tambiém garandosis por este contrato de seguro os valores das multas e indentações devidas 3 administrações públicas, anno em vista o apopoto na sei nº 8.566/692.
2. Produciamente contradas, com viento específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciarias, confirme descrito no Capitulo III deste Anexo.

2. DEPTINIÇÕES:

Optimales: para éfeito desta incolantado, alám das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.666/93 e do a

3. VIGÊNCIA:
3. 1 à vigência da applice será finada de acordo com as seguintes regres.
1. à vigência da applice será finada de acordo com as seguintes regres.
1. comocindo com o prizo de vigência do comirado administrativo pertinente à execução de obras, serviços elou compras.
1.2. às rennivações, a bue se refere o inciso II do cetra 3.1., não se presument, serão precedidas de rigoficação exorsa da seguindor as ospurador e as cinnador, com antereceptoras de aceverta dias da data do término de vigência da apolice em vigor, pertávianos seu exprictos interesse no interiusenção da garanda.

egor pectavero: seu expecto internsicio de paratione.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO do INISTRO:

4. EXPECTATIVA de deverá ser imidiatamente notificação pelo segurado, indicando claramente os itams não cumpridor e concedendo-lhe prázo para regulatração da insimpliência apontada, remiserado color da notificação para a seguradora, con ofito de comunicar e registar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação, a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à regunadora, da finalização dos geocodimentos administrativos que comprovam o inadimplemento do tomador, cata em que renatara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuizo do dispecto no toma 7.2.1, uas Condições Garais;

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e additivas se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentos un inadimplência do tomador;

c) Cópias de ataxa, notificações, contra notificações, documentos, correspondâncias, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Hanilina, vilandorio e/ou correspondâncias informando da existência de valores retidos;

e/ Planilina, relactório do correspondâncias informando do existência de valores retidos;

e/ Planilina, relactório do correspondâncias informando do se valores dos prejuticos sofriços.

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro ternara sem efeito a Expectativa do Sinistro.

Berkley Man Augusts

CONDIÇÕES GERAIS 014142019000807750112580 0000000 7-RISCOS FINANCEIROS 73-GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLI EXECUTANTE CONSTRUTOR

ないと、中、大小と、中、大小、中、大小を見る。

THE REPORT OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY.

ISSOS PIRANCEROS 15-GARANTIA SEGURADO SETOR PUBLI EXECUTANTE CONSTRUTOR

1. OBJETO

1. Este contrato de seguro garante o hei cumprimento das obrigacões assumidas pelo tomador derante o segurado, conflume o termos da apósico e ate o valor da garantia fisador nesta, e de acordo com ais, modistrades y elos contentas y adicionarlas expresamente contidatadas, ilmir razão como anocinado em contrato principal pertinente a podrás, senegos inclusiva de publicadade compras, concessões a permissose no ambieto dos Podrese da Uhiláb Estados, do Distrito Federal e dos Municipios, ou landa as obrigações assumidas em função de la processor judiciais, inclusiva execuções fiscais.

In - processor judiciais, inclusiva execuções fiscais.

In - percesamentos administrativos.

1. Editudoriam-se cambem garantidos dos este seguio os valores devidos abiva.

1. Editudoriam-se cambem garantidos con este seguio os valores devidos ao segurado, tais como muntas e inderrazações, orividados do inadministrativos do vinadministrativos de inadministrativos do inadministrativos de inadministrativos

2 DEFINIÇÕES:
Apricam-se e este soguro las segurates definições.
21 Aprica obcumento assimado pela seguradora, que representa formalmente o contraro de Seguro Garanto.
22 Consistões Gerais consulvito das cialusulais comuns a todas as modalidades efou coberturas de um piano de seguro, que estabelecem as conquetos e os directos das partes contratantes.
23 Contratos Especiais conquinto das disposações e os directos das partes contratantes.
23 Contratos Principal conquinto das disposações estabelecidas nas Condicões Gerais.
24 Concições Particulares conquinto de clásulais que alteram ia desiguma forma as Condicões Gerais.
24 Concições Particulares conquinto de clásulais que alteram de alguma forma as Condições Gerais, entre Concições Particulares conquintos de clásulais que alteram de alguma forma as condições Gerais entre Concições Particulares de acordo com cada segurador.
25 Contrato Principal I codo e qualquer o juiste entre órgões ou entidades da Administração Pública espuração de ociçações recipiações sega qual for a denominação útilizada.
26 Escoaso instrumento gromas assinado pera seguradora que introduz modificações na apólice de seguira Davartos mediante sobicisções alcumilitas resultantes do inadimplemento das corgisções acouentas des seguira o caração apagamento de indentização.
25 Estamas Naximo de Garancia valor máximo que a seguiradora se responsabilizara perante o seguirações de Reguiração des sinados os contratos de contratos das sobientas da seguira de caração dos previstos coereitas para seguirações de Reguiração de Sinistra procedimento pelo qual a seguiradora constatará ou não a procedencia da reclamação de sinistra ben como a apuração dos prejutos coereitos pela apólice.
21 Processos de Reguiração des sinistro procedimento pelo qual a seguiradora no qual se transmere o 21 Procedencia da sobiencia de soguira con particular dos emissão de apólice de Seguira firmado nos termos las espuises da espuisação dos unidados dos

6 Berkley Balance

AT PERSON PROPERTY OF A PERSON PROPERTY OF

Pagina (11)



CONDICÕES GERAIS

8-VITORIA	014142019000607750312580 00000		9629520	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETO	R PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

41 - NA

a seram indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apolice, do cumprimeiro das obrigações assumidas polis formador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo famador perante o segurado, conforme os termos da apolice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador pubertas pelo seguro.

2.17. Tomador devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado:

2. ACEITAÇÃO:
3.1. A contrateçãorateração do contrato de seguro somente poderá se "teta inediante proposta asseriada pelo proponente seu représentante ou por corretor de seguros hasilhado. A proposta escrida deverta contre os elementos essenciais a os exame e alexatação do risco.
3.2. A seguradora fornacera, obrigatoriamiente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por estrecepcionada com a indicação de date e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar socier a aceitação ou, não da proposta, contactos da data de seu recebimento, seja para seguros novas in renovações, biem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponenté do seguro seja peásoa flisica a solicitação de documentos complementementos para a para se condução do naco da da estração proposta, poderá ser fetta apenas uma vez dutarte o prazo previsto no item 3.3.3.2. Se o proponente do pessoa juridora, a solicitação de documentos complementares poderás poderá

35 h ausénois de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima audido caracterizará a acestação tabria do seguro. 36. Casu o auetação da proposta desenda de contratação ou ateração de resseguro facultativo, o prazo audidos no internitá o superior a suspenso até que o resseguiados se manifeste fornamente comunicado a seguradora por escrito, ao proponente tal eventualidade inspatiando a confequente desentencia de cosentira enquanto perquisir a suspensão. 37. A emissão da apólice ou do endosso será feita em pite 15 (quinze plas, a partir de data de aceidação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1 O valor de garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido. 4.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no opo-

Berkley was the part of t

Pégras 9/15



ON	DI	CÕ	ES	GE	R	A	IS	

Tayl	1/2/1919	E-street.	51000	TO Smaller
A-VITORIA	014142019000867750112580	0000000	9629570	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETO	OR PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

VE - VE - VE -

nas Condições Especiais, quando ocuberem.

7.2. A seguradora descrevera nas Condições Especiais os documentos que deveráu ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em diávera fundada e justificaver a seguradora podera solicitar documel fação alculinformação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros ampariados pela presente apolice podera ser realizada durinte o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro comunicará formamente ao segurado por escrito sua negativa de incensização, apresentando, conjuntamente as riações que embasaram sua conclusão, de forma detaihada.

8 INDENIZAÇÃO 81 Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apósice, inte o emite máximo de garantia da mesma, seguindo uma das formas abanco, contierne foi acordado entre as partes.
1 - (calizando por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a ine dar continu.

parties
- realizando por meio de ferceiros, o objeto do contrato principial, de forma a line dar inhieriadidesob a sua integral responsantidade, efou
il - indenziando inrediante pagamento em dinneiro de prejuzios elbu mutras calisados pela
inadimpléhola do tomador, cobertos pela apolice
6.2.1. O pagamento da indenziação du o viricio da realização do objeto do contrato principal deverá
source identin do prazo máximo de 30 (funta) dias, contados da cata de incebimento da Jamio
documento solicidado durante o processo de regulação do elhator o acta de incebimento da Jamio
documento solicidado durante o processo de regulação do sineitro
6.2.2. No injotese de solicidação de decementos de que trata o fiem 7.2.1, o prazo de 30 finitado dias
será suspenso reincumdos sus contagem a parte do da util subsequente aquele em que hotem
compliatamente atendidas as exigências
6.2.3. No caso de decesso punctina do electado atetrat, que suspenda os elestos de rejaramação; la
apolice o prazo de 30 (finita) dias será suspenso reincipando sua contagem a pente do primere dia utilidado
3.3. Taso casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal. Todos tes sauces de creatos
do tomador no contrato principal serás utilidados na amontração do prejuto revo de implia objeto da
3.3.1. Caso u pagamento da indendação à priver coordicado da epuração dos asabos
de credidos do tomador no contrato principal. O segurado doriga-se a revolvirei à seguradora qualque
excerso que tim tenha sido págo.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES. 9.1. O não pagamento (1).

9.1 O não pagamento das obrigações pecuniánas da seguiaciora molusiva da indenização nos termos da Clausula 8 destas Condições Gerás, centro do priazo para pagamento da respectiva obrigação.

acarristará em a silabalização monetária, a partir da data de exigiolidade da obrigação, sendo, no caso de indenização a data de caracterização do sinatro, e

21 - 27 - 28 - 28 - 28 - 28 - 28 +

Berkley Brusil Beggggg



8-VITORIA	014142019000807750112560	0000000	9629570	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETO	OR PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

que serviu de biase pare a aceitação do risco peta seguradora, o vator da garanha deverá acompanhar tais modificações devendo a seguradora emitir o respectivo enclosso.

4.3 Para atemações positivores efetuades no contrato principai ou no documento que serviv de base para a acestação do risco pera seguradora, em virtude das quais se faça necessánia a modificação do valor cervatura, o valvir da guaranha poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitudo e heja o respectivo áceste peta seguradora, por meio da emissão de enclosso.

5. PRÉMIO DO SEGURO

tomador e responsável pelo pagamento do prênso à seguradora por todo o prazo de vigência da

6.1. O tomador e resconsável pelo pagamento do prêmio a seguradora por todo o prazo de vigênda da aplacia.

2.7. Else entencioso e aconsado que o seguro dontenuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas darias convencionadas.

2.3. Else estecução do contrato de contra garatitia.

3.2. El Nabo paga pelo tomador, nã dária finade, qualques parceia do prémio devido, podera a seguradora recolarer a esecução do contrato de contra garatitia.

5.3. Em caso de parcelamento do prémio, não serê permitida a cobrança de nentium valor adicionat, a títudo de custo administrator de tracionamento, devendo ser garantido el tomador, quando houver parcelamento dom juros a postebilidade de antelopár o pagamento de qualquer uma das perceisas com a consequente rebução proporcional dos juros pactuados.

3.4. Es a data unite para e pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas comicardo com que não biaja especiente bancando, o pagamento poderá ser efetuado no pinterio da utilidade do houver especiente bancando, o pagamento poderá ser efetuado no pinterio da utilidade de houver especiente bancando.

5.5. A sociedade seguradora encamionaria o decumento de cobrança diretamente ao tomádor ou seu represenvantar observolas a ánteredeficio a minima de 5 (cinco) dias utiles, em relação a data do inspectiva vencimento.

VIGÊNCIA
 1. Para las modalidades do Seguro Garantia has quais haja a vinoulação da apólico a um contrato principal, a ligência do apólico defá igual ao prazo estabelecido no politado principal, respectadas an apolicular desperante prevista nas Condições Especians de cada modalidado contratada 6.2. Para as demais modalidades a vigência da apólico eserá igual ao prazo informado ha emisinderepor o de acordo com las disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva incidadade.

incoalidabel.

O Duando eletuadas atterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de obre para a acertação do risco pela seguradora, a vigência da apolice acompanhota se incondicações deviendo a seguradora emáis o respectivo endosso.

O 4 Para aterizações postenteres efeluadas no contrato principa tou no documento que serviu de base para a acertação do insco pela seguradora em vinude das quais se face necessário a modificaçõe da vigência da apolice, esta poderá acompanhas Tais modificações desde que solicidado e haja o respectivo aceto pela Seguradora por meio da emissão de encosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO: 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especiá

to serão especificadas para cada m

Berkley Burns angulas

People 19715

CONDIÇÕES GERAIS

A-VITORIA	014147019000807750112580	0000000	9629570	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75 GARANTIA SEGURADO - SETO	R PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	istemini

positiva de juros moralonos calculados "cro rata tempora, contados a partir do primeiro da procesa de juros moralonos calculados "cro rata tempora, contados a partir do primeiro del procesa de termino de prezo fixado.

§ 2. O indice utilizado para atualização monetaria será o IPCA/IBGE - Indice de Preços ao Consumidor Amulgi de Prunaspo interesta de Geografía e Estatística - ou indice que vier a substituirió sendo usiculado dom base na variação positiva apunada entre o utimo lindos publicados anticadas de abundados de pagamento de abunde publicado imediatamente anterior á data de sua estativá squadação 9.3. Dis juros moraldores, contados a partir do primeiro da posterior ao termino do priaçõe ficiado cerá expositiva de origação, verte de aquavalentes à taxa que estivar em vigor para a mora do pagamento de impositos devidos a Fazenda Nacional.

§ 4. O pagamento de valentes relativos à atualização monetária e jurõe de mora será felta independente de qualquer interpelução paticial ou estrajudicior de uma só vez, juritamente com de demais valores devidos acontrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10. SUB-RUDAÇAD:

10. Pago a indenziação ou inicitado o cumprimento das obrigações inadmplidas pelo tomador, a sepuracios abundantes en nos dizentos e privilégicie do segurado contra o tolmador, ou contra tercencio cujos stos ou tatos fenham dado causa ao sinistro.

10. 2. E ineficiar qualquer arto do segurado que diminiva ou extinga, em projuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipótesies:

1. - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
il - Descumprimento das obtigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado.

10. - Atlanção das obtigações contrativais garantidas por este apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tômador, sem právia anuência da seguradora.

10. - A foi liticitos dolosos ou por culpa grave equiparávei ao dolo praticados pelo segurado, pelo Deneficiátro ou pelor representante, de um eo de outro.

11. - V - O segurado não cumprir integralmente qualisquer obrigações previstas no contrato de seguro.

seguro.
VII - Selo segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de máde circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação de proposta:
VII - Selo Segurado agravar intericionalmente o issoci.

12 CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

Na comechanismo de dansan riado.

Alo casó de existem dustá du mus formas de garanta diabritas, cobindo cada uma delas o osseto deste segura em penetro do mesmo segurado ou beneficialió, a seguradorá responderá de forma procescióna de orisco insulición com os demás participantes, rélativamente ao presió como de demás participantes, rélativamente ao presión como de demás participantes, rélativamente ao presión como de demás participantes, rélativamente ao presión como de demás participantes, relativamente ao presión como de demás participantes, relativamente ao presión como de demás participantes.

THE REPORT OF A PART OF A

6 Berklev



CONDICÕES GERAIS

e vitoria	014147019000807750112580	0000000	9629570	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETO	R PUBLI	EXECUTANTE CONSTRU	TOR

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES. El vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade cara cobrir o ot jeto deste contrato salvo no caso de apôtices complementares.

14 EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14 EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14 1 A garantia expressa por este seguro extinguil-se-a na ocorrência de um dos seguintes siventos, o que scorrer primeto, sem prejutizo do priazo para reclamação do sinistro conforme dem 113 destas Condições Gertas.

1- quando o opetor do contrato principal garantido pota apótico for definitivamente realizado mediante termo do doctaração assinada pela segurador a senam o acordarem.

11- quando o segurado e a segurador a senam o acordarem.

111- quando o segurado e a seguradora para o acordarem o limite maximo de garantia da apósico.

111- quando o contrato principal for extinto, para as modalizades nas quais haja iniculação da ápótico a um contrato principal, ou quando a poliçõe, advo se estabelecido em contrato principal, ou quando a poliçõe, advo se estabelecido em contrato principal contrato principal da apósico extinta para os deminar ou evigência previsto para porte, asávo se estabelecido em contrato mos sociedos.

14 2. Quando a garantia da apóbice reciair sobre um objeto previsto em contrato esta garantia somente será liberada ou i estituida após a exécução de contrato em consoriância com o disposito estigarágia de do antigo 56 da Le INT 8 656/1937, se sua extinção se comprovará a idem así inpotesso principals com tem 14 1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do ant. 73 da Le INT 8 566/57.

15 RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado du da seguradora e com a concordância recuproca, deverão ser observadas as seguintes disposações.
15.1. Na hopotese de rescisão a pedido da sociedade seguradora sela interia do inclimite, incloido atem dos emolumentos, a parte proporçional ao tempo decorrido.
15.1.2. Na hopotese de rescisão a pedido do segurado, a socioedade seguilador efetra, milimaximo alem dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto.

15 /365 13 195 /365 73 30 /365 20 210 /365 74 45 /365 27 225 /365 76 60 /365 30 240 /365 86 75 90 /365 30 240 /365 86 75 90 /365 40 270 /365 85 105 /365 46 285 /365 86 105 /365 46 285 /365 86 120 /365 50 300 /365 8 90	Prémio



Pages 13/15



	CONDIÇÕES	GERAIS		
8-VITORIA	014147019000807750112580	0000000	9629570	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO SET	DR PUBLI	EXECUTANTE CONSTRUTOR	1.000

The second secon

meio do número de seu registro na Susep, nome completo. CNPL ou CPF.

19.6 Este seguio e contratado a primeiro insco atendido.

19.1 Consederáne como Ambito geográfico das modalidades contratadas todo o ternitorio haciotas salvo disposição em contrário nas Condições Especiais alou Particulares ou Apolice.

19.6. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reemboliso de devicenais efetuadas, lo exterior ficardo totalmente a curigo da Sociedade Seguiradora.





	COMPTÉCES	OCHATO	P. C. L.		
8-VITORIA	014142019000807750112580	0000000		9629570	23/07/2019
7-RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SET	OR PUBLI	EXECUT	ANTE CONSTRUTOR	
135 (965 150 (965	56 60	315 /38		95	
165 /365 180 /365	66 10	345.738 365.738	55	94	

15.12.1 Para prozos não previstos na tabela constante do subitem 15.12, doverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imenaltamente inferior.

18 CONTROVERSIAS

16. L As potrovismas surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas. 1- por architagem ou II- por medida de caráter judicial.

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expresas.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometerido a resolver todos os tieses titiglios com a sociedade seguradora por meio de Judico Arbitral, cujas sentenças tem o mesmo efetilo que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciátrio.

16.2. No caso de arbitragem e regida pela cen missor, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem everá constar, na apólice, a cláusula compromisadria de arbitragem que deverá constar, na apólice, a cláusula compromisadria de arbitragem que deverá constar.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado por meio de anuância expressa:

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se pomprometendo a resolvem todos as seus itigias com a sociedade seguradora por meio de Judico Arbitral, cujas santenças feira o mismo efetilo que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO: Os prazos prescripionais são aqueles determinados pela lei

18. FORO. As questides judiciais entre seguradora e segurado xerão processadas no toro do domicilio deste

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19 1 A acetação do seguro estará sujeita à análise do risco

19 2 As apoides e endossos terão seu inicio e termino de vigêndos às 24hs das datas para tal for reciss nocições.

19 3 Diregistro deste plano na Susepinão implicar por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

19 4 A pos tere dinai utica da crissão deste documento, poderá ser verificado se a apolice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susepi, levias susepigos of 19 5 A situação oddestra, do corretor de seguros pude ser consultada no site www. susepigos bi, por

THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

Berkley

Pagena: 14/15